

H. O. J.
[Handwritten signature]

OF. GAB. Nº 749/2017

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 71/2017

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei nº 71/2017 que “Revoga o §2º do art. 11 e o art. 36 da Lei Municipal nº 1.558, de 25 de setembro de 2000, que regula os serviços de táxis no município de Guaíba e dá outras providências”.

O presente projeto visa atender os ditames da Constituição Federal e Constituição Estadual, especificamente no que tange a prestação de serviços públicos sob regime de concessão ou permissão, que devem sempre ser precedidos de licitação.

Nesse sentido, respeitando o princípio da simetria, os municípios também estão obrigados a observar a exigência de licitação para a concessão ou permissão de serviços públicos, dentre os quais encontra-se o serviço público de transporte individual por táxi.

Considerando ser pacífico o entendimento jurisprudencial, tanto do STJ, quanto do TJ-RS no sentido da obrigatoriedade de licitação para a concessão/permissão de licenças de táxis; considerando que a não observância das regras da Lei de Licitações para a concessão/permissão das licenças de táxis poderá dar azo ao ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade pelo Ministério Público; ainda, considerando que o MP já oficiou o Município em duas oportunidades para que realize a adequação legislativa ora proposta, é que se faz necessária a aprovação da alteração da Lei Municipal 1.558/2000.

Assim, sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de outubro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 071/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 007576 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BCAA39BAF669572488247B48F884CF00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



f. 03

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Revoga o §2º do art. 11 e o art. 36 da Lei Municipal nº 1.558, de 25 de setembro de 2000, que regula os serviços de táxis no município de Guaíba e dá outras providências.

Art. 1º Revoga o §2º do art. 11 e o art. 36 da Lei Municipal nº 1.558, de 25 de setembro de 2000, que regula os serviços de táxis no município de Guaíba e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em...

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Leandro Luis Wurdig Jardim
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos

PLE 071/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 007576 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BCAA39BAF669572488247B48F884CFC0

